

## **SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT**

### **Subvenção Econômica à Inovação**

### **DESAFIOS TECNOLÓGICOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR**

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e a Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, com apoio da Casa Civil, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) tornam pública a presente Seleção Pública, cujo objetivo é apoiar o desenvolvimento de projetos de inovação voltados para a agricultura familiar e promover o aumento da oferta de alimentos.

#### **1. OBJETIVO**

**1.1.** Esta Seleção Pública objetiva conceder recursos de subvenção econômica para apoiar o desenvolvimento de um pacote tecnológico de baixo custo, por empresas brasileiras, de modo a promover o aumento da oferta de alimentos, o combate à fome e à pobreza e o desenvolvimento econômico e social brasileiro. Também se busca promover parcerias entre empresas, ICTs e Cooperativas, visando conectar as soluções no território brasileiro, dentro do escopo do grupo de concorrência apresentado no item 2.

**1.2.** Os recursos de subvenção econômica deverão ser aplicados em projetos de risco tecnológico cujas atividades estejam compreendidas entre os níveis de maturidade tecnológica (TRL) 3 a 8, sendo que os projetos devem necessariamente prever o atingimento do TRL 8 (sistema qualificado e finalizado), conforme conceito apresentado no **Anexo 1** deste Edital, durante o prazo de execução do projeto.

**1.3.** Entende-se por risco tecnológico a possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação (art. 2º, inciso III, decreto 9.283/2018).

**1.4.** Considera-se inovação a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (art. 2º, inciso IV, lei 10.973/2004).

**1.5.** Todo o regramento deste Edital referente aos gastos e recursos para execução do projeto se aplica aos recursos subvencionados e aos de contrapartida.

**1.6.** Para fins deste Edital configura-se como grupo econômico o conjunto de sociedades que estejam, direta ou indiretamente, sob controle comum, incluindo o próprio controlador, seja ele pessoa natural ou jurídica. A definição de controle será realizada com base no conceito de controle majoritário, que pode ser exercido diretamente por sócio ou grupo de sócios com participação correspondente a mais de 50% do capital votante do controlado, ou indiretamente, mediante acordo de acionista ou outro documento que demonstre o controle da sociedade.

**1.8.** Para fins desta Seleção Pública, Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) são definidas como órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa

jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos (art. 2º, inciso V, lei 10.973/2004).

## 2. GRUPO DE CONCORRÊNCIA

**2.1.** Serão apoiados projetos de P,D&I com risco tecnológico associado de empresas, isoladamente ou em conjunto, que busque solucionar os Desafios Tecnológicos relacionados ao desenvolvimento de solução de baixo custo (preço final) dos itens obrigatórios do grupo de concorrência com menor prazo possível:

2.1.1 Desenvolvimento de um de trator de pequeno porte e, no mínimo, 6 implementos agrícolas compatíveis.

2.1.2 Ao final do projeto deverão ser doados 6 pacotes tecnológico (objetos do projeto: trator + implementos financiados) para cooperativa(s)/associação(ões) de agricultores indicada(s) na proposta.

2.2. No Anexo 6 deste Edital há o detalhamento dos Desafios Tecnológicos, com a descrição das especificações do trator e com a lista dos implementos obrigatórios e dos implementos desejáveis.

2.3. É desejável, no arranjo proposto, a colaboração com ICTs, devendo o seu pagamento estar previsto como "Serviços de Consultoria" (vide item 6.4.), para pontuação nos critérios de avaliação de mérito;

2.4. É desejável, no arranjo proposto, a participação de Cooperativas / Associações de produtores, inscritas no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, com o custeio dos testes de campo mediante pagamento como "Serviços de Terceiros", para pontuação nos critérios adicionais de avaliação.

2.4.1 Caso a Cooperativa seja inserida como executora ou co-executora, conforme item 4., a mesma não poderá ser objeto da doação prevista no item 2.1.2., mas pontuará nos critérios de avaliação de relevância da inovação.

## 3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

**3.1.** No âmbito desta Seleção Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) até o limite de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), para a contratação de até 2 (dois) projetos.

**3.1.1.** O limite previsto no **item 3.1** poderá ser suplementado em função de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros.

## 4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

**4.1.** Para fins do processo de seleção previsto neste Edital, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica à inovação:

a) empresas brasileiras, definidas como pessoa jurídica com sede no território nacional que exerce atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços com intuito lucrativo;

b) Cooperativas com sede no território nacional, por força do disposto no artigo 12, §7º, da Lei nº 11.540/2007, acrescido pela Lei nº 15.184/2025, de 05/08/2025.

**4.1.1.** Para fins de interpretação deste Edital, o termo empresa engloba as pessoas jurídicas elegíveis a receber recursos de subvenção econômica à inovação.

**4.1.2.** Além de outras figuras que não se enquadrem na definição do item 4.1, não são elegíveis à Subvenção Econômica as pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa e as pessoas físicas (associação, fundação, empresário individual, o microempreendedor individual e a Empresa Simples de Inovação).

**4.1.3.** É vedado o apoio a atividades, empreendimentos e itens elencados na lista de exclusão prevista em <http://www.finep.gov.br/apoio-e-financiamento-externa/programas-e-linhas/setores-e-atividades-excluidos-e-de-apoio-condicionado>.

**4.2.** As empresas brasileiras elegíveis a receber recursos não reembolsáveis, nos termos do presente edital, seja como proponente ou como coexecutora(s), deverão atender às seguintes condições:

**i.** Ter realizado o registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua sede até 31/12 do ano anterior ao da submissão da proposta;

**ii.** Ter realizado alguma atividade operacional (constatada pela existência de despesas ou receitas) nos 12 meses anteriores ao da apresentação do projeto, verificável por meio de Demonstrações Financeiras, enviadas conforme **Anexo 2**;

**iii.** Ter objeto social, na data de divulgação da presente Seleção Pública, compatível com as atividades a serem desenvolvidas pela empresa no projeto;

**iv.** A principal atividade de pesquisa e desenvolvimento do grupo econômico ao(s) qual(is) pertença(m) a empresa proponente e a(s) empresa(s) coexecutora(s), na área específica do projeto, deve estar localizada no Brasil.

**4.3.** Por força da disposição do parágrafo 3º do art. 20 do Decreto 9283/18, empresas estatais dependentes impossibilitadas de abrir contas bancárias de sua titularidade em instituições financeiras federais apenas poderão participar desta seleção pública como Coexecutoras.

## 5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

**5.1.** Cada empresa poderá integrar apenas uma proposta, seja como proponente, seja como coexecutora. No caso de uma mesma empresa figurar em mais de uma proposta, será considerada para fins de análise apenas a proposta mais antiga.

**5.2.** No caso de mais de uma empresa responsável pelo desenvolvimento do projeto, a principal responsável pelo desenvolvimento do produto ou processo inovador, com a realização de dispêndios para esse fim, deverá ser inscrita na proposta como "Proponente" e a(s) outra(s), que também realize(m) dispêndios relativos às etapas de desenvolvimento, como "Coexecutora(s)". A participação da(s) coexecutora(s) deverá ser efetiva e relevante na execução do projeto, não podendo se caracterizar como prestação de serviços.

**5.3.** Caso a proposta preveja mais de uma empresa (proponente e coexecutora(s)), todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo que a proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos subvencionados.

**5.4.** A mera tropicalização de uma solução ou adoção de uma solução já utilizada pela matriz estrangeira da empresa não será apoiada nesta Seleção Pública. Eventuais atividades de certificação, prototipagem e testes poderão ser executadas fora do país.

**5.5.** O valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado à Finep com o valor da Contrapartida a ser aportada pelas Beneficiárias, devendo ser observados os percentuais mínimos de contrapartida indicados no **item 9** do presente edital.

**5.6.** Os itens de dispêndio a serem custeados deverão estar adequadamente identificados.

## 6. ITENS APOIÁVEIS

**6.1.** Os recursos de subvenção e de contrapartida deverão contemplar exclusivamente despesas para a execução de atividades do projeto, tais como: desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos; prototipagem; lotes piloto para verificação da pesquisa; avaliação de desempenho, incluindo inspeção, ensaios, teste de conformidade e certificação; e patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto.

**6.2.** As despesas poderão ser de custeio ou de capital, desde que relacionadas às atividades financiadas.

**6.3.** As despesas apoiáveis no projeto deverão ser classificadas nas rubricas que constarem na plataforma mencionada no item 11.2.

**6.4.** O valor destinado à participação de ICTs deverá ser registrado exclusivamente na rubrica Serviços de Consultoria.

**6.5.** Os valores referentes ao pagamento de pessoal e os de diárias estão no seguinte endereço

eletrônico:

<https://download.finep.gov.br/TabeladepessoalSubvencaoEconomica-Valoresmaximos.pdf>

## 7. ITENS NÃO APOIÁVEIS

**7.1.** Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, exceto o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração, do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem, da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:

**i)** Esteja previsto em legislação específica; ou

**ii)** Refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência, realizados por professores universitários na situação prevista na alínea “b” do inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor, nos termos da LDO vigente no momento da contratação.

**7.2.** Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, salvo em atividades de pesquisa científica e tecnológica, nos termos da LDO vigente no momento da contratação.

**7.3.** São vedados os pagamentos a título de Bolsas, de Pró-labore e de Participação nos Lucros e Resultados (PLR) com recursos do projeto.

**7.4.** Outras despesas cujo apoio seja vedado pela legislação.

## 8. VALORES SOLICITADOS

**8.1.** O valor solicitado à Finep/FNDCT em cada proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e o máximo apresentados no quadro a seguir de acordo com o pacote tecnológico proposto:

<b>Pacote Tecnológico</b>	<b>Valor Máximo Solicitado (Finep/FNDCT)</b>
Trator + 6 implementos obrigatórios.	R\$ 30.000.000,00
Trator + 6 implementos obrigatórios e pelo menos 3 implementos desejáveis.	R\$ 45.000.000,00
Trator + 6 implementos obrigatórios e todos os 7 implementos desejáveis.	R\$ 60.000.000,00

**8.1.1.** O cronograma de desembolso deverá prever liberação em 2 (duas) parcelas, devendo ser respeitado o prazo de execução do projeto.

**8.2.** A Finep somente considerará a execução financeira de recursos do FNDCT como gastos do projeto, inclusive da contrapartida, a partir da data de assinatura do termo de outorga, até o prazo final da utilização de recursos.

**8.3.** As propostas que não observarem os limites quanto ao valor solicitado à Finep/FNDCT serão inabilitadas.

## 9. POLÍTICA DE CONTRAPARTIDA

**9.1.** O apoio da Finep, por meio de recursos não reembolsáveis de subvenção econômica, implicará, necessariamente, o aporte de contrapartida financeira no projeto.

**9.2.** No caso das propostas que contam com a participação de empresa(s) coexecutora(s), deverá ser considerado o faturamento da empresa de maior porte, no exercício anterior ao da submissão da proposta, considerando os dados dos demonstrativos anuais mais recentes, para fins de apuração do percentual de contrapartida.

**9.2.1.** Caso a proponente e/ou coexecutora(s) pertença(m) a um grupo econômico, será utilizado o maior faturamento (inclusive o do próprio grupo econômico), para fins de apuração do percentual de contrapartida financeira.

**9.2.2.** A contrapartida poderá ser aportada pela proponente e/ou coexecutora(s), não sendo obrigatório que o aporte seja realizado por todas as empresas da proposta.

**9.3.** A capacidade de aporte de contrapartida financeira no projeto será objeto de apreciação conforme item 12.3 e poderá ensejar a inabilitação da proposta.

**9.4.** Será vedada a utilização como contrapartida dos recursos de investimento em pesquisa e desenvolvimento decorrentes de contratos de concessão de serviços públicos, de regulações setoriais ou quaisquer outros recursos não-reembolsáveis.

**9.5.** Previamente à liberação de cada parcela, será obrigatório o depósito dos recursos da parcela de contrapartida financeira em conta corrente exclusiva para movimentação desses recursos.

**9.5.1.** Alternativamente, caso a empresa já tenha realizado gastos, observado o item 8.2, poderá apresentar demonstrativo de sua utilização e realizar o depósito do valor remanescente não comprovado.

**9.6.** Os percentuais mínimos de contrapartida financeira obrigatória são definidos de acordo com o porte da empresa e serão calculados sobre o valor total da proposta, conforme tabela a seguir:

<b>Classificação por Porte da Empresa</b>	<b>Receita Operacional Bruta</b>	<b>Política de Contrapartida:</b> Percentual Mínimo em relação ao valor total da proposta
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	Inferior a R\$ 4.800.000,00	2,00%
Pequena Empresa	De R\$ 4.800.000,01 a R\$ 16.000.000,00	4,00%
Média Empresa I	De R\$ 16.000.000,01 a R\$ 90.000.000,00	10,00%
Média Empresa II	De R\$ 90.000.000,01 a R\$ 300.000.000,00	20,00%
Grande Empresa	Acima de R\$ 300.000.000,01	30,00%

**9.7.** As participantes desta Seleção Pública poderão solicitar à Finep o financiamento da contrapartida financeira, por meio de produtos do instrumento Financiamento Reembolsável Direto da Finep. Para mais detalhes, acesse o endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/apoio-e-financiamento-externa/condicoes-operacionais>, ou o

instrumento Financiamento Reembolsável Descentralizado<sup>1</sup> conforme os critérios de elegibilidade dos instrumentos de financiamento reembolsável.

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

**10.1.** O prazo de execução do projeto deverá ser de até 18 meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

## 11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

**11.1.** Para o envio da proposta, as empresas participantes (proponente e eventuais coexecutoras) deverão estar previamente cadastradas na plataforma disponibilizada pela Finep, disponível no endereço <https://cadastro.finep.gov.br/>. Deverão ser preenchidos e enviados os segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Características Tecnológicas", no caso das proponentes e apenas o "Básico de Pessoa Jurídica", no caso de coexecutores.

**11.2.** A proposta deverá ser preenchida na plataforma da Finep disponível no endereço <https://financiamento.finep.gov.br/>. Não serão aceitas propostas e documentações encaminhadas por qualquer outro meio que não seja a plataforma disponibilizada para apresentação das propostas, seja meio físico ou digital.

**11.2.1.** Adicionalmente, será obrigatório o envio à FINEP dos documentos previstos no **Anexo 2** deste Edital em campo específico do formulário de apresentação da proposta.

**11.3.** O preenchimento das informações da proposta deverá ser realizado de acordo com as orientações contidas no Manual da plataforma disponibilizada pela Finep, observada a data e horário estabelecidos no **item 15** deste Edital.

**11.4.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pela Finep.

**11.5.** Caso o prazo estabelecido para entrega da documentação não seja cumprido, ou caso ela não esteja correta ou completa, a proposta será inabilitada.

**11.6.** Havendo propostas materialmente similares encaminhadas pela mesma proponente, prevalecerá a de data e hora mais recentes para fins de análise, desde que observado o prazo estabelecido no **item 15** deste Edital.

## 12. DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO

**12.1.** O processo de seleção das propostas consistirá na avaliação de seus aspectos formais e técnicos e será dividido em duas etapas:

### 1ª ETAPA – HABILITAÇÃO

**12.2.** Nesta etapa, de caráter eliminatório, as propostas serão habilitadas com base nos seguintes requisitos formais e de aderência:

---

<sup>1</sup> Mais informações em <http://www.finep.gov.br/apoio-e-financiamento-externa/programas-elinas/inovacred-empresa-e-ict-s>

<b>Requisitos Formais e de Aderência</b>	
1	Elegibilidade das empresas participantes ( <b>seção 4</b> )
2	Número máximo de propostas por empresa ( <b>item 5.1</b> )
3	Atendimento aos valores limites solicitados à FINEP/FNDCT ( <b>item 8.1</b> )
4	Atendimento aos percentuais mínimos de contrapartida ( <b>item 9.6</b> )
5	Atendimento aos prazos de execução ( <b>item 10.1</b> )
6	Apresentação da proposta e documentos na forma exigida no Edital, até a data limite ( <b>seções 11 e 15</b> )
7	Aderência da proposta ao objetivo e ao grupo de concorrência ( <b>seções 1 e 2; e Anexo 6</b> )

### **12.3. Capacidade Financeira.**

**12.3.1.** Serão avaliados os seguintes itens com referência à beneficiária de maior porte no exercício anterior da submissão da proposta, considerando os dados dos demonstrativos anuais mais recentes.

a) Patrimônio Líquido positivo;

b) Resultado Operacional:

b.1). Caso o Resultado Operacional seja negativo, o Endividamento Oneroso da empresa não poderá ser superior a 30% do Ativo Total e o valor da Contrapartida não poderá exceder 50% do Ativo Total;

b.2) Caso Resultado Operacional seja positivo, a Contrapartida não poderá exceder 20% do Resultado Operacional da empresa;

b.3) Caso o Resultado Operacional seja positivo e o valor da Contrapartida exceda 20% do Resultado Operacional, o Endividamento Oneroso da empresa não poderá ser superior a 30% do Ativo Total e o valor da Contrapartida não poderá exceder 50% do Ativo Total.

**12.3.2.** A empresa deverá cumulativamente o item 12.3.1.a. e atingir no mínimo 1(um) dos parâmetros do item 12.3.1.b, caso contrário, a proposta será inabilitada.

**12.3.3.** Entende-se por Resultado Operacional, a Receita Operacional Líquida, deduzida dos custos do produto/serviço e das despesas operacionais.

**12.3.4.** Entende-se por Endividamento Oneroso a participação dos empréstimos e financiamentos no Ativo Total.

**12.3.5.** Caso a proponente e/ou coexecutora(s) pertença(m) a um grupo econômico, será utilizada como referência para esta análise o maior faturamento (inclusive a do próprio grupo econômico).

**12.3.6.** Somente as propostas habilitadas na primeira etapa dessa Seleção Pública serão avaliadas na segunda etapa (análise de mérito).

## 2ª ETAPA – ANÁLISE DE MÉRITO

**12.4.** Os projetos habilitados na primeira etapa serão avaliados pela Finep, conforme metodologia própria, com base nos critérios de Consistência da Proposta, Grau de Inovação e Relevância da Inovação, bem como critérios adicionais.

**12.4.1.** O critério Consistência da Proposta é eliminatório, sendo reprovadas as propostas que não forem consistentes.

**12.4.2.** A análise dos critérios mencionados no subitem 12.3. será efetuada de acordo com os seguintes indicadores:

<b>Consistência da Proposta</b>			
<b>Indicador</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nota</b>	<b>Peso</b>
Consistência	Analisará os seguintes parâmetros: maturidade tecnológica (TRL), metodologia, adequação das metas físicas, atividades, indicadores físicos, orçamento e prazos.	Sim ou não	
<b>Grau de Inovação</b>			
Intensidade da Inovação	Grau de novidade que um produto ou processo representa para o mercado ou para empresa.	0, 1 e 2	1
Abrangência	Grau de ineditismo do produto ou processo, indicando se é a primeira vez que ela é executada em âmbito mundial, nacional ou se é uma introdução de novidade apenas na esfera da empresa. Está relacionado à competitividade da empresa em seu setor de atuação.	0, 1 e 2	1
Grau Incerteza Tecnológica	Risco tecnológico, nos termos do item 1.4 (quanto maior o risco tecnológico associado à proposta, maior será a nota atribuída)	0, 1 e 2	2
Qualificação da Equipe	Mede o potencial da equipe de gerar e internalizar novos conhecimentos no grupo de concorrência do projeto	0, 1 e 2	3

	submetido. Além disso mensura o esforço que a empresa está disposta a fazer em busca da inovação.		
Composição dos Itens de Dispêndio	Indica a intensidade de conhecimento necessário para o desenvolvimento da inovação. Projetos cujos gastos concentram-se em atividades mais intensas no desenvolvimento de novos conhecimentos, como P&D internos e aquisição externa de P&D, tendem a apresentar resultados mais inovadores para o mercado de atuação da empresa e para economia em geral.	0, 1 e 2	1
Trajetória Inovação Empresa	Reflete o esforço e a infraestrutura disponível da(s) empresa(s) em desenvolver sua(s) capacidade(s) de inovar no grupo de concorrência do projeto submetido. Avalia a trajetória de inovação da proponente e da(s) coexecutora(s) do projeto, indicando o histórico na implementação de projetos de maior risco tecnológico.	0, 1 e 2	2

### Relevância da Inovação

Relevância do Tema Dentro das Prioridades do Setor	Mede a relevância do projeto para o atendimento dos objetivos da Seleção Pública e do tema da proposta; o alinhamento do projeto com as políticas do Estado Brasileiro e a possibilidade de redução de dependência externa e potencial participação em cadeias produtivas globais.	0, 1 e 2	1
Impacto Estrutura Mercado	Avalia a relevância do projeto analisando seus efeitos sobre a estrutura produtiva do setor e sobre outras empresas, indicando possíveis efeitos de transbordamento de conhecimento relacionados à produtividade e inovação ou externalidades pecuniárias.	0, 1 e 2	1
Mobilização do Sistema Inovação	Quanto maior a quantidade de co-executoras, indicando o grau de compartilhamento de conhecimentos e de mobilização para atingimento dos objetivos, maior a pontuação	0, 1 e 2	1
Internacionalização	Mede a possibilidade da inovação levar a empresa a ter inserção internacional (capacidade de internacionalização da empresa).	0, 1 e 2	1
Externalidades	Avalia outras externalidades relevantes relacionadas ao desenvolvimento e inserção da inovação no mercado, incluindo de caráter não-econômico.	0, 1 e 2	1

### Critérios Adicionais

Indicador	Descrição	Nota	Peso
-----------	-----------	------	------

Regionalização	Participação de instituições do Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, conforme atuação dos parceiros do projeto. [sim/não]	0-1	2
Parcerias	Participação de cooperativas/associações ou ICTs em atividades do projeto. [sim/não]	0-1	2
Implementos	Número de implementos a serem desenvolvidos (nota 0 – 6 implementos obrigatórios; nota 1 – pelo menos 9 implementos (6 obrigatórios + pelo menos 3 desejáveis); nota 2 – 13 implementos (6 obrigatórios + 7 desejáveis)).	0-1-2	3

**12.5.** Será atribuída uma nota para cada proposta, que será aferida pela média ponderada das notas obtidas nos indicadores de Grau de Inovação, Relevância da Inovação e Critérios Adicionais.

**12.6** Serão consideradas aprovadas na etapa de Análise de Mérito as propostas que obtenham pontuação mínima de 1,4 pontos (um vírgula quatro pontos).

**12.7.** As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de notas até o limite de recursos previstos neste Edital, e serão submetidos às análises técnica e orçamentária.

**12.7.1.** Em caso de empate de uma ou mais propostas, o desempate observará a seguinte ordem:

- a) Maior nota no critério “Implementos”;
- b) Pontuar no critério de “Regionalização”;
- c) Pontuar no critério de “Parcerias (ICTs/Cooperativas e associações)”;
- d) Maior nota no critério “Mobilização do Sistema de Inovação”;
- e) Maior nota no critério “Grau de incerteza tecnológica ”;
- f) Maior nota no critério “Intensidade da Inovação”;
- g) Maior nota no critério “Qualificação da equipe”;
- h) Maior nota no critério “Trajetória de inovação da empresa”;
- i) Maior nota no critério “Externalidades”;
- j) Maior nota no critério “Impacto na estrutura do mercado”;
- k) Maior nota no critério “Composição dos itens de dispêndio”;
- l) Maior nota no critério “Relevância do tema dentro das prioridades do setor”;
- m) Maior nota no critério “Abrangência”;
- n) Maior nota no critério “Internacionalização”;

**12.7.1.1.** Caso haja empate em todos os critérios, será escolhida a proposta que tiver sido enviada primeiro.

**12.8.** A avaliação de mérito contará com banca examinadora composta por profissionais da Finep e por especialistas ad-hoc convidados, não integrantes do quadro de pessoal da Finep.

**12.8.1.** Os especialistas ad-hoc convidados firmarão declaração prévia de não vinculação trabalhista ou societária com as empresas participantes da proposta, e ainda de não estarem prestando quaisquer serviços relacionados com o projeto em análise.

**12.8.2.** Esses mesmos especialistas ad-hoc convidados para o processo de avaliação, firmarão Termo de Confidencialidade, devendo manter sigilo de todas as informações a que tiverem conhecimento em razão da participação no processo de avaliação dos projetos submetidos.

**12.9.** Nesta fase, a Finep poderá requerer ajustes no Plano de Trabalho, necessários para o acompanhamento do projeto, desde que motivados e que não alterem o objeto do projeto ou a avaliação do mérito da proposta.

### **13. RESULTADOS, DELIBERAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**13.1.** Os resultados PRELIMINARES da 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> etapas serão divulgados no sítio eletrônico da Finep, cabendo às empresas interessadas a sua verificação.

**13.1.1.** As proponentes que tiverem suas propostas indeferidas na Etapa 1 (Habilitação) ou Etapa 2 (Análise de mérito) terão direito a recurso administrativo da decisão da Finep.

**13.2.** O prazo para interposição do recurso será de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico da Finep, observado o **cronograma do item 15**. O recurso deverá ser apresentado na plataforma da Finep disponível no endereço <https://financiamento.finep.gov.br/>. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja a plataforma disponibilizada para sua apresentação, seja meio físico ou digital.

**13.3.** O preenchimento das informações do recurso deverá ser realizado de acordo com as orientações contidas no Manual da plataforma disponibilizada pela Finep.

**13.4.** O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999.

**13.5.** No fundamento do recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original. Apenas serão reavaliadas as questões objetivamente impugnadas no recurso.

**13.5.1.** Não serão considerados documentos anexados ao recurso que complementem ou modifiquem aqueles originalmente encaminhados junto à proposta.

**13.6.** Somente é admissível interpor um recurso por proposta. Caso seja interposto mais de um recurso por proposta, somente o primeiro, recebido dentro do prazo constante do item 13.2, será conhecido e os demais desconsiderados.

**13.8.** O julgamento dos recursos administrativos interpostos na fase de análise de mérito, poderá resultar no aumento ou redução da pontuação originalmente atribuída.

**13.9.** As propostas aprovadas após os recursos da fase de análise de mérito serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da Finep para decisão final.

**13.10.** A classificação da proposta nesta Seleção Pública não gera direito à contratação.

## 14. CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS SUBVENCIONADOS

**14.1.** As propostas aprovadas nos termos deste edital deverão ser contratadas no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da divulgação do resultado final, findo o qual poderão ser eliminadas pela Finep.

**14.2.** As empresas cujas propostas forem aprovadas deverão enviar vídeo ininterrupto de todas as instalações e demais elementos necessários ao projeto, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à Equipe Executora própria da empresa, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

**14.3.** Se for constatado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou for observado outro fator impeditivo para a contratação, a proposta poderá ser eliminada.

**14.4.** Se ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à(s) empresa(s) proponente ou coexecutora(s) não atenderá aos objetivos da subvenção econômica, a proposta será eliminada.

**14.5.** Caso quaisquer das proponentes e coexecutoras selecionadas já possuam contrato anterior ativo firmado com a Finep, a nova contratação dependerá da avaliação das operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das respectivas obrigações (adimplência de prestação de contas financeira e adimplência financeira).

**14.6.** A Finep poderá estabelecer eventuais condicionantes específicas para a contratação e/ou liberação, além das condições contratuais gerais constantes do **Anexo 3** – Termo de Outorga de Subvenção Econômica, diante das especificidades do projeto aprovado.

**14.7.** A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de:

- i. ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à empresa não atenderá aos objetivos da proposta;
- ii. as empresas não apresentarem regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber o financiamento no âmbito da Seleção Pública, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos:
  - a) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) Certificado de Regularidade do FGTS;
  - c) Adimplência da financiada com a União por meio de consulta ao CADIN;
  - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), inclusive do sócio majoritário;
  - e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), inclusive do sócio majoritário;
  - f) Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP);
  - g) Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;
  - h) Print da tela “Consulta Obrigatoriedade do e-Social”;

- i) Certidão falimentar negativa (pessoa jurídica com natureza empresarial) ou certidão insolvência civil negativa (pessoa jurídica com natureza simples);
- j) Declaração de ações coletivas, assinada pelos representantes legais da empresa (Anexo 4);
- k) Declaração ambiental e outros aspectos regulatórios (Anexo 5), assinada pelos representantes legais da empresa, juntamente com as licenças ou outros documentos regulatórios pertinentes;
- l) Autorização das instâncias previstas nos atos constitutivos para contratar financiamento e/ou assumir obrigações inerentes ao projeto, se for o caso;
- m) Ato de eleição/nomeação dos atuais administradores, quando couber;
- n) Instrumento de procuração, caso a representação legal se dê nessa forma.

**14.8.** Sem prejuízo da aplicação das demais disposições deste regulamento, as propostas compostas por empresas em recuperação judicial ou que possuam pedidos ajuizados de recuperação judicial, extrajudicial, concordata ou falência em andamento, ou as compostas por sociedades simples que sejam réis em ações de insolvência civil ou similar em andamento, serão eliminadas desta seleção pública.

**14.9.** Além dos documentos indicados no item 14.7, a Finep poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação de projetos. A não apresentação de quaisquer documentos solicitados, no prazo de 10 (dez) dias, implicará a eliminação da proposta.

**14.8.** A contratação das propostas e a liberação dos recursos dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira da Finep/FNDCT, respeitando-se a ordem de classificação definida na análise de mérito, bem como o valor limite e o cronograma de desembolso aprovados pela Finep para cada projeto.

**14.9.** Caso haja disponibilidade de recursos adicionais, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros ou caso alguma proposta aprovada tenha sido eliminada, outras propostas classificadas na etapa de avaliação de mérito poderão ser submetidas à deliberação da Diretoria Executiva da Finep, respeitada a ordem de **classificação geral, da maior para a menor nota**.

**14.10.** As Proponentes, cujas propostas não forem contratadas por força de irregularidades detectadas nesta fase, terão direito à interposição de recurso administrativo. A Finep dará ciência dos fatores motivadores da sua decisão às empresas proponentes através do(s) e-mail(s) da proponente vinculados no cadastro.

**14.10.1** O recurso deverá ser interposto através de correspondência eletrônica a ser encaminhada ao e-mail por meio do qual a comunicação mencionada no subitem 14.10 foi realizada.

**14.10.2** Deverá ser observado o regramento previsto no item 13, naquilo que não colidir com o estipulado nos itens acima referentes ao recurso administrativo desta fase.

**14.11.** Após a formalização do termo de outorga, para todos os fins obrigacionais do instrumento, a proponente e a(s) eventual(is) coexecutora(s) serão consideradas “BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO”.

## 15. CRONOGRAMA

Evento	Data	Responsável
1. Lançamento da Seleção Pública, no Portal da Finep na Internet.	23/12/2025	Finep
3. Término do prazo para envio eletrônico da proposta (até às 18h00 - horário de Brasília).	03/03/2026	Empresa Proponente
4. Divulgação do resultado preliminar da etapa de Habilitação.	18/03/2026	Finep
5. Término do prazo para interposição de recurso sobre o resultado preliminar da etapa de Habilitação (até às 18h00 - horário de Brasília).	30/03/2026	Empresa Proponente
6. Divulgação do resultado da etapa de Habilitação após recursos.	14/04/2026	Finep
7. Divulgação do resultado preliminar da etapa de Análise de Mérito.	05/05/2026	Finep
8. Término do prazo para interposição de recurso sobre o resultado preliminar da Análise de Mérito (até às 18h00 - horário de Brasília).	15/05/2026	Empresa Proponente
9. Divulgação do resultado final da Seleção Pública no Portal da Finep na internet.	04/06/2026	Finep

**15.1.** A presente Seleção Pública tem validade de 12 meses.

## 16. BASE LEGAL

Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018; Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009.

## 17. ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento técnico e financeiro do projeto será realizado pela Finep ou por entidade por ela designada, por meio de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da Finep.

## 18. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Se os resultados alcançados pelo projeto ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da(s) beneficiária(s) da subvenção obter tal proteção, estes terão que ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual no Brasil.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** Serão eliminadas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção Pública ou com a legislação vigente aplicável ou que apresentem impeditivos à aprovação.

**19.2.** Ao preencher o Formulário de apresentação de proposta e encaminhar os documentos solicitados nesta Seleção Pública, a empresa proponente se compromete com a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

**19.3.** A Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

**19.3.1.** A Finep se reserva o direito de retificar o presente edital e seus anexos, caso necessário, sem prejuízo para o presente processo seletivo, divulgando tais retificações na página do edital no *site* da Finep.

**19.4.** Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:

- **Anexo 1** – DEFINIÇÃO DE NÍVEL DE MATURIDADE TECNOLÓGICA
- **Anexo 2** – LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- **Anexo 3** – TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA - CLÁUSULAS PADRÃO
- **Anexo 4** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AÇÕES COLETIVAS
- **Anexo 5** – MODELO DE DECLARAÇÃO AMBIENTAL E OUTROS ASPECTOS REGULATÓRIOS
- **Anexo 6** - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DESAFIO TECNOLÓGICO

**19.5.** Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrônico [cp\\_desafiotrator@finep.gov.br](mailto:cp_desafiotrator@finep.gov.br), podendo a Finep, a seu critério, divulgar as perguntas e as respostas.

**19.6.** Eventuais irregularidades ou descumprimentos do edital ou da legislação vigente poderão ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria>.

**19.7.** Com a inscrição nesta Seleção Pública, as proponentes obrigam-se a obter o consentimento dos titulares dos dados pessoais que serão disponibilizados em suas propostas, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento que dispense o referido consentimento. Caberá, ainda, à proponente identificar o titular sobre o compartilhamento de seus dados pessoais com a FINEP e quanto ao Aviso de

Privacidade disponível no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/aviso-de-privacidade-lei-geral-de-protectao-de-dados-lgpd>, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.

**19.7.1.** Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, a proponente sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei 13.709/2018, ou em outra lei que a suceda, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas e danos causados à Finep.

**19.8.** Com a inscrição nesta Seleção Pública, fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Chamada Pública, podendo a Finep optar pelo foro de sua sede.

**19.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor da Diretoria de Inovação – DRIN.